PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA À FAMÍLIA SOBRE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO ESCOLAR

1. DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO

É indispensável que a unidade escolar comunique formalmente aos pais ou responsáveis qualquer ocorrência envolvendo a criança ou estudante durante o período em que estiver sob responsabilidade da instituição, ainda que o fato seja considerado de pequena gravidade.
Devem ser comunicados, entre outros: quedas; batidas; choques; colisões entre crianças; mordidas; arranhões; beliscões; hematomas ou marcas surgidas durante o período escolar; cortes ou escoriações; sangramentos; queixas de dor após algum incidente; alterações físicas ou comportamentais decorrentes de uma ocorrência; qualquer situação que possa resultar em marca ou machucado; acidentes ocorridos nos espaços da unidade, durante atividades pedagógicas, recreação, alimentação, transporte ou demais atividades sob responsabilidade da instituição.
A ausência de gravidade aparente não elimina a necessidade de comunicação à família.

2. DA COMUNICAÇÃO DETALHADA

A comunicação à família deverá ser clara, objetiva e suficientemente detalhada, permitindo que os responsáveis tenham conhecimento do que ocorreu.
Sempre que possível, deverão constar:
a) data e horário aproximado da ocorrência;
b) local onde ocorreu;
c) atividade que estava sendo realizada;
d) como ocorreu o incidente, conforme observado pelo profissional;
e) parte do corpo atingida;
f) condição apresentada pela criança imediatamente após o fato;
g) providências realizadas pela equipe;
h) se houve aplicação de gelo, limpeza do local ou outro cuidado permitido pelos protocolos da unidade;
i) se a criança apresentou dor, choro ou outra manifestação;
j) horário e forma da comunicação à família.
A comunicação deverá evitar expressões genéricas como:
"Aconteceu um acidente."
Sempre que possível, deverá explicar o que aconteceu, quando aconteceu, onde aconteceu e quais providências foram tomadas.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO

A unidade deverá utilizar meio institucional que permita comprovar que a família foi informada.
Poderão ser utilizados, conforme os recursos disponíveis na rede:
agenda escolar; aplicativo de whatts ou sistema oficial da Secretaria; comunicado escrito; formulário de ocorrência; mensagem por canal institucional da unidade; contato telefônico, acompanhado de registro escrito da comunicação;
Sempre que a situação resultar em marca, hematoma ou ferimento visível, recomenda-se que a comunicação seja acompanhada do registro formal da ocorrência, conforme formulário institucional.

4. DA COMUNICAÇÃO NO MOMENTO DA SAÍDA

Caso a ocorrência aconteça próximo ao horário de saída, a família deverá ser informada antes ou no momento da retirada da criança, sempre que possível.
Não deverá ocorrer a saída da criança sem que os responsáveis tenham conhecimento de uma ocorrência relevante que tenha acontecido durante o período escolar.
Quando houver necessidade de atendimento médico ou acompanhamento posterior, essa informação deverá ser comunicada expressamente à família.

5. DA IMPORTÂNCIA DO REGISTRO

A comunicação formal tem dupla finalidade:
I – garantir o direito da família de conhecer os acontecimentos envolvendo a criança durante o período escolar;
II – assegurar transparência e resguardo para a criança, para os profissionais e para a instituição.
O registro deverá demonstrar que a unidade: identificou a ocorrência; adotou as providências necessárias; acompanhou a criança; comunicou os responsáveis; registrou a comunicação.
Dessa forma, nenhuma ocorrência deverá ser omitida ou minimizada sob o argumento de que "foi apenas uma queda", "foi só um arranhão" ou "não foi nada grave".

6. RELAÇÃO COM O PROTOCOLO DE HEMATOMAS E LESÕES

Quando uma criança chegar à unidade apresentando hematoma, marca ou lesão sem que a família tenha informado previamente a escola, o fato deverá ser registrado conforme o Protocolo de Identificação de Hematomas, Marcas, Ferimentos ou Lesões.
Da mesma forma, quando uma lesão ocorrer dentro da unidade escolar, a família deverá ser comunicada imediatamente ou tão logo seja possível, conforme a gravidade da situação, e a ocorrência deverá ser registrada.

7. ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES

A Secretaria de Desenvolvimento Educacional orienta que as equipes gestoras adotem uma postura de transparência, prevenção e responsabilidade.
É preferível comunicar uma ocorrência que posteriormente se mostre simples do que deixar de comunicar um fato que resulte em dúvida, preocupação ou perda de confiança da família.
Toda ocorrência merece registro. Todo machucado ocorrido na escola/CEI merece comunicação.
Toda família tem o direito de saber o que aconteceu com seu filho durante o período escolar.

8. DETERMINAÇÃO INSTITUCIONAL

A partir da vigência deste protocolo, as unidades da Rede Municipal de Ensino deverão incorporar a comunicação formal das ocorrências às famílias como procedimento obrigatório de rotina.
A equipe gestora deverá orientar todos os profissionais, professores, auxiliares, profissionais da Educação Infantil e demais servidores que atuem diretamente com crianças quanto à responsabilidade de comunicar imediatamente a direção ou coordenação sobre qualquer ocorrência.
O registro deve ser elaborado pelo profissional responsável pela criança no momento do ocorrido com a assessoria do gestor escolar.
Nenhum profissional deverá decidir, por conta própria, que determinada ocorrência "não precisa ser comunicada à família". A avaliação e a formalização da comunicação deverão seguir este protocolo e as orientações da equipe gestora.

Agrolândia/SC, 24 de agosto de 2026.

Geremias

Cátia Regina Marangoni Geremias
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Documento de uso institucional – Rede Municipal de Ensino